# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

**LEI N.º 261, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.998.**

**Modifica o artigo 1º., da Lei nº. 249, de 25 de junho de 1.998.**

O Povo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, aprovo e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.:** O artigo 1º, da Lei nº. 249, de 25 de junho de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

***"Art 1º.: Fica o Município de Carneirinho, autorizado a adquirir o seguinte imóvel rural, em comunhão:***

***Proprietária: Mitra Diocesana de Ituiutaba***

***Divisas e Confrontações: Tem princípio no marco cravado na beira da cerca de arame perimétrica em confrontação com terras de Antonio Rosa, marco este cravado a 130 metros acima de um outro marco de aroeira, lavrado colocado à margem da estrada boiadeira e na margem direita do Córrego Volta Grande, daí, seguindo pela cerca perimétrica em confrontação com terras de Antonio Rosa e no rumo magnético de 25ºNO, até a distância de 900 metros, daí, voltando em ângulo reto, ou seja, 65ºSO, até 384 metros, daí ,seguindo em ângulo reto, à esquerda, seguindo no rumo de 25º SE, até à distância de 900 metros, daí, voltando à esquerda em ângulo reto, no rumo de 65ºNE até a distância de 384 metros, ao marco onde teve início, confrontando desde as divisas de terras de Antonio Rosa, até aqui com terras pertencentes a Joaquim Pereira Lelis e s/mr".*** Matrícula nº. 11.448-CRI de Iturama-MG.

**Artigo 2º.:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de Outubro de 1.998.

**Cássio Rosa de Assunção**
**-Prefeito Municipal-**

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

**Lúcia Aparecida Carmello**
**-Secretária-**

***LAC***